



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 006/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS(MG)
E O SINDICATO RURAL DE BUENÓPOLIS, PARA
OS FINS AQUI DESCRITOS:**

O **Município de Buenópolis**, CNJP nº 17.694.852.0001-29 neste instrumento denominado apenas **MUNICÍPIO**, representado pela autoridade municipal, Prefeito JOSÉ ALVES, CPF nº 067.xxx.3xx-72, C.I. nº MG-7.2xx.8x2 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, 420, Centro - Buenópolis/MG e o **Sindicato Rural de Buenópolis**, entidade sem fins lucrativos, estabelecido à Rua São Sebastião, 156, Centro, Buenópolis-MG, CEP 39.230-000, CNPJ 20.210.910/0001-06 através de seu Presidente Sr. Luiz Carlos Diniz Biasibetti Finelli, brasileiro, maior, médico veterinário, portador da RG nº MG-11.xxx.476 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 07x.xx77.x46-02, residente e domiciliado à Rua Vicente Rodrigues Silva, 46, Vila Andrade, nesta cidade de Buenópolis/MG, decidem celebrar o presente termo que se regerá pelas condições aceitas pelos partícipes, contidas nas cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Prefeitura Municipal de Buenópolis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 1.628/2025, repassará ao Sindicato Rural, recursos financeiros para planejamento, organização e realização do circuito de Provas Funcionais realizadas durante a 40ª Semana do Fazendeiro de Buenópolis, a ser realizada de 26 de Julho a 02 de Agosto de 2026, na área de eventos do Riachão – “Pista de Provas Funcionais José Rodrigues de Macedo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os eventos descritos na cláusula primeira, fica estipulado um repasse total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09 01 01 20.606.0026.2065 33904100 15000000000 408, a serem pagos no mês de julho/2026.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar a execução do objeto do termo, avaliando seus resultados;
- b) Transferir os recursos à entidade de acordo com o Plano de Trabalho e Anexo I, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;
- c) Fornecer os troféus para os competidores vencedores;
- d) Fornecer serviço de sonorização;
- e) Fornecer trator com implementos e caminhão pipa.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da entidade:

- a) Obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto deste Termo;
- c) Depositar os recursos financeiros, em **conta bancária individualizada**, preferencialmente em banco público, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos deste termo, em conformidade com o cronograma de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- d) Apresentar sempre que o **Município** solicitar, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas e aceitar a mais ampla e completa fiscalização, seja ela em qualquer momento da vigência deste termo, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle, a toda documentação dos atos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Manter os arquivos acondicionados, de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) É obrigatória a restituição pelo **Sindicato ao Município**, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão do objeto ou extinção do termo;
- g) Manter, durante a vigência deste convênio, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização deste convênio;
- h) Dentro das obrigações para realização das Provas Funcionais, estão aluguel de boiada, fretes, fotocélula, contratação de juízes de provas, locutor, mesário e demais despesas necessárias à realização deste evento, salvo, as de obrigação da Prefeitura;
- i) Responsabilizar pelos registros, assinaturas e comprovação de pagamentos das premiações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo vigorará da data de 20/07/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do término de sua vigência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seus prepostos

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes denunciar este Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- b) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 60(sessenta) dias após o vencimento deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro da Comarca de Buenópolis-MG é o eleito pelos Partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem acordes, firmam os Partícipes perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 20 de Julho de 2026.

José Alves
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Diniz Biasibetti Finelli
Presidente do Sindicato Rural de Buenópolis

Testemunhas:

1ª) Nome: _____

Aurelio Sérgio de Moura
Secretário de Administração
CPF: 944.442.006-00

2ª) Nome: _____